



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Legislativo  
Edição 987, Ano 5 – 19/11/2021

## Sumário

Decreto Legislativo 1722/2021.....	2
Resolução 120/2021.....	2





## Decreto Legislativo 1722/2021

APROVA o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de São José dos Pinhais e o Banco Bradesco S.A.

**Faço saber que a Câmara Municipal de São José dos Pinhais**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Presidente**, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado, para todos os fins de direitos e obrigações, o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de São José dos Pinhais e o Banco Bradesco S.A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais**, 16 de novembro de 2021.

**Abilio Arthur Alves**  
Presidente

**Ubiratan Pedroso**  
Secretário

## Resolução 120/2021

Altera e acresce dispositivos na Resolução nº 114, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante, através de estágios supervisionados na Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

**Faço saber que a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **Presidente**, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º-A à Resolução nº 114, de 27 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A contratação a que se refere o Art. 1º desta Resolução respeitará o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que couber”.

Art. 2º O Art. 3º da Resolução nº 114, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Somente serão aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos neste Legislativo. (NR)”

Art. 3º O Art. 4º da Resolução nº 114, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estágios ficam limitados a 111 (cento e onze) vagas, destinadas a estudantes do ensino médio, técnico, superior e superior de pós-graduação, sendo 10% dessas vagas reservadas exclusivamente às pessoas com deficiência. As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade deste Legislativo. (NR)”

Art. 4º O § 2º do Art. 11 da Resolução nº 114, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 .....

§ 1º .....

§ 2º Os estagiários que tiverem seus contratos finalizados ou interrompidos com saldo positivo de recesso, deverão usufruí-los antes do término definitivo do contrato. Em casos excepcionais, em que não seja possível a fruição antes do término definitivo, o saldo será indenizado no encerramento do contrato. (NR)”

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais**, 18 de novembro de 2021.

**Abilio Arthur Alves**  
Presidente

**Ubiratan Pedroso**  
1º Secretário

